



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
DIRETORIA DE RELACOES INTERNACIONAIS



**EDITAL 23/2022/DRI/UFOP, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

**BOLSA PROMISAES A ESTUDANTES DO PROGRAMA ESTUDANTE CONVÊNIO (PEC-G)**

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Portaria N° 745, de 05 de junho de 2012, do Ministério da Educação (MEC), institui o presente Edital com objetivo de selecionar 4 (quatro) estudantes estrangeiros do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G) da UFOP para recebimento do auxílio financeiro do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisaes).

## **1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 1.1.** Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto.
- 1.2.** No ato da inscrição, ter integralizado pelo menos 1 (um) semestre acadêmico completo.
- 1.3.** Comprovar estar com visto em situação regular perante a Polícia Federal.

## **2. ATRIBUIÇÕES DA UFOP**

- 2.1.** A UFOP encaminhará ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores ofício contendo relação nominal dos estudantes selecionados ao Promisaes/2023.
- 2.2.** A UFOP seguirá o disposto na Portaria N° 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação, que estabelece as diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisaes), especialmente o exposto no Art. 3° da referida Portaria.

## **3. RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE**

- 3.1.** Ao estudante-convênio selecionado para o Promisaes/2023 caberá:
  - 3.1.1.** Seguir as normas contidas no Decreto n° 7.948, de 12 de março de 2013;
  - 3.1.2.** Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico condizente com as normas da UFOP e regulamentação do PEC-G;
  - 3.1.3.** Manter atualizados os seus dados pessoais e bancários no sistema MinhaUFOP;

**3.1.4.** Não exercer qualquer atividade remunerada com vínculo empregatício;

**3.1.5.** Assinar o Termo de Compromisso referente à bolsa Promisaes, o qual será disponibilizado pela DRI em momento oportuno;

**3.2.** A não observância de quaisquer dos itens expostos implicará o ressarcimento ao erário público dos valores pagos indevidamente.

## **4. INSCRIÇÃO**

**4.1** As inscrições serão feitas exclusivamente no período de **18 de novembro a 04 de dezembro de 2022** por meio do preenchimento do formulário disponível em <<https://forms.gle/Fh2LLXfvRtfRpZZ7>>.

**4.1.1.** A DRI não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que possam ocorrer durante o período de inscrições.

**4.1.2.** Caso ocorra a realização de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo candidato, considerar-se-á válida a última inscrição realizada.

**4.1.3.** O candidato deverá utilizar o e-mail institucional para realizar a inscrição.

## **5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**5.1.** O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, no qual são solicitados dados acadêmicos e socioeconômicos, e deverá anexar os seguintes documentos:

**5.1.1.** Digitalização (PDF) da página do passaporte do candidato com o visto (VITEM-IV) vigente;

**5.1.2.** Digitalização (PDF) da Carteira de Registro Nacional Migratório (CNRM) ou do Protocolo de Prorrogação junto à Polícia Federal;

**5.1.3.** Histórico Escolar, com certificação digital, emitido até quinze dias antes da data de inscrição;

**5.1.4.** Comprovação das atividades extracurriculares desenvolvidas durante a graduação (PDF único).

**5.2.** O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição ou a apresentação de documentação incompleta implicará a desclassificação do candidato.

## **6. PROCESSO DE SELEÇÃO**

**6.1.** O processo seletivo será composto de duas etapas.

**6.2.** A primeira etapa da seleção consistirá na avaliação do desempenho acadêmico e da classificação socioeconômica vigente na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE).

**6.2.1** Para a obtenção da nota referente ao desempenho acadêmico, o coeficiente de rendimento será normalizado por meio da média e desvio padrão de cada curso, de acordo com a fórmula abaixo. A este item serão atribuídos até 20 (vinte) pontos.

*Nota final = (coeficiente do aluno – coeficiente médio do curso) / Desvio padrão do coeficiente do curso*

**6.2.1.1.** O referido cálculo obedecerá às informações constantes no Relatório das Faixas de Coeficiente por Curso (Anexo I), retirado do Sistema de Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação em 18/11/2022. Para a emissão do documento supramencionado foram consideradas as notas registradas até a retirada do Relatório.

**6.2.1.2.** Serão atribuídos 20 pontos à maior nota, sendo as demais classificadas proporcionalmente.

**6.2.2.** A nota referente à classificação socioeconômica vigente na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE) será calculada conforme Barema de Pontuação (Anexo II). A este item serão atribuídos até 50 (cinquenta) pontos.

**6.3.** A segunda etapa consistirá na análise, pela Comissão Julgadora, dos seguintes itens:

**6.3.1.** Análise do currículo. A este item serão atribuídos até 30 (trinta), conforme Barema de Pontuação anexo (Anexo II).

**6.3.1.1.** Somente serão aceitos, para fins de pontuação na análise do currículo, comprovantes de atividades que tenham sido desenvolvidas dentro do período correspondente ao atual curso de graduação do aluno. Comprovantes de outros períodos serão desconsiderados.

**6.4.** Sempre que se fizer necessário, os candidatos poderão ser entrevistados.

**6.5.** Serão selecionados os candidatos que apresentarem as maiores notas considerando a soma das notas atribuídas pela Comissão Julgadora aos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.3.

**6.5.1.** Como critério de desempate, será considerada a classificação socioeconômica menos favorável.

**6.5.2.** Persistindo o empate, será considerado o percentual de integralização do curso do candidato, obedecendo à ordem de maior para menor integralização do curso.

## **7. RESULTADO**

**7.1.** O resultado preliminar do processo de seleção das bolsas Promisae/2023 será divulgado no site da DRI ([www.dri.ufop.br](http://www.dri.ufop.br)) no dia 09 de dezembro de 2022, e o resultado final, no dia 15 de dezembro de 2022.

## **8. RECONSIDERAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** O candidato que desejar solicitar reconsideração do resultado disporá de prazo específico para fazê-lo, conforme Cronograma apresentado no Item 11 deste Edital;

**8.2.** Para o pedido de reconsideração, o candidato deverá preencher formulário próprio (Anexo III) e enviá-lo para o e-mail da DRI ([international@ufop.edu.br](mailto:international@ufop.edu.br)) com o seguinte assunto “Pedido de Reconsideração - Edital 23/2022/DRI – Bolsa Promisae”.

**8.3.** A DRI não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que possam ocorrer e que impossibilitem o envio e/ou recebimento de e-mails.

**8.4.** As solicitações de reconsideração serão julgadas pela DRI, devendo ser ouvida a Comissão constituída pela PROGRAD e pela PRACE.

## **9. PAGAMENTO DA BOLSA**

**9.1.** O pagamento da bolsa Promisaes/2023, no valor mensal de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), será feito diretamente ao estudante-convênio contemplado por meio de depósito em conta corrente individual cadastrada no sistema MinhaUFOP.

**9.1.1.** É de responsabilidade do estudante-convênio a manutenção dos seus dados bancários atualizados no sistema.

**9.2.** Serão contemplados 04 (quatro) estudantes PEC-G, os quais receberão 12 parcelas da bolsa, no período de fevereiro de 2022 a janeiro de 2023.

**9.2.1.** O período de pagamento está sujeito a alterações, conforme disponibilidade orçamentária.

## **10. SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO**

**10.1.** O estudante-convênio selecionado pela UFOP para receber a bolsa Promisaes/2023 terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

**10.1.1.1.** Conclusão do curso;

**10.1.1.2.** Desligamento do PEC-G;

**10.1.1.3.** Desligamento do curso;

**10.1.1.4.** Reprovação por falta em todas as disciplinas cursadas, durante a vigência do auxílio;

**10.1.1.5.** Matrícula em menos de quatro disciplinas (ou 16 créditos) por semestre letivo, salvo em caso de orientação distinta realizada pelo Colegiado de curso;

**10.1.1.6.** Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares (devidamente comprovados);

**10.1.1.7.** Falsidade de documento ou de informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do projeto ou pelos órgãos de controle;

**10.1.1.8.** Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário que comprometa a observância das prioridades do Promisaes e dos seus documentos de referência;

**10.1.1.9.** Pedido de desligamento do Promisaes por parte do beneficiário;

**10.1.1.10.** Decisão judicial;

**10.1.1.11.** Falecimento do beneficiário;

**10.1.1.12.** Exercício de qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, ou recebimento de outra bolsa do governo brasileiro;

**10.1.1.13.** Transferência para Instituição de Ensino Superior (IES) não atendida pelo Promisaes;

**10.1.1.14. Não atualização do visto temporário e da CNRM junto à Polícia Federal.****11. CRONOGRAMA**

Divulgação do edital	18 de novembro
Período de inscrição no Edital	18 de novembro a 04 de dezembro
Período de análise das inscrições e envio de e-mail para convocação para prova prática	05 a 08 de dezembro
Divulgação do resultado preliminar	09 de dezembro
Recebimento dos pedidos de reconsideração	09 a 12 de dezembro
Análise dos pedidos de reconsideração	13 a 14 de dezembro
Divulgação do resultado final	15 de dezembro

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A inscrição do candidato pressupõe concordância com este Edital.

**12.2.** A apresentação da documentação citada no Art. 4º não assegura a seleção do estudante para o recebimento da bolsa Promisaes/2023.

**12.3.** Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou enviadas por endereços de e-mail que não sejam o institucional da UFOP.

**12.4.** Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Relações Internacionais (DRI), pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE).

Anderson Antonio Gamarano,  
Diretor de Relações Internacionais,  
Coordenador Institucional do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G).

---

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Antonio Gamarano, DIRETOR(A) DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**, em 17/11/2022, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

**ANEXO I - RELATÓRIO DAS FAIXAS DE COEFICIENTE POR CURSO**

Relatório das faixas de coeficiente por curso, retirada do Sistema de Controle Acadêmico em 18/11/2022. Na emissão do mesmo, foi considerado as notas registradas até a retirada do relatório.													
Curso	0,0-0,9	1,0-1,9	2,0-2,9	3,0-3,9	4,0-4,9	5,0-5,9	6,0-6,9	7,0-7,9	8,0-8,9	9,0-10,0	Média	Desvio Padrão	CV
Ponto Médio	0,45	1,45	2,45	3,45	4,45	5,45	6,45	7,45	8,45	9,5			
ACB - ARTES CENICAS	2	0	2	2	8	4	6	16	26	14	7,26	2,11	0,29
ACL - ARTES CENICAS	4	0	0	1	4	2	9	16	38	32	7,89	1,98	0,25
ADM - ADMINISTRACAO	8	4	9	12	28	43	65	116	96	4	6,66	1,85	0,28
ALI - CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	6	5	1	11	19	28	55	45	20	3	6,09	1,89	0,31
AMB - ENGENHARIA AMBIENTAL	5	3	5	6	10	22	46	39	13	1	6,07	1,88	0,31
ARQ - ARQUITETURA E URBANISMO	4	0	1	4	15	14	20	65	151	55	7,82	1,59	0,20
AUT - ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMACAO	1	1	5	12	34	85	90	62	44	5	6,29	1,48	0,24
CBB - CIENCIAS BIOLOGICAS	0	0	0	2	4	6	26	31	31	4	7,27	1,25	0,17
CBL - CIENCIAS BIOLOGICAS	0	1	1	4	2	8	20	28	33	18	7,46	1,62	0,22
CIV - ENGENHARIA CIVIL	1	5	12	16	33	49	92	77	39	9	6,27	1,72	0,27
CJM - ENGENHARIA DE COMPUTACAO	7	7	15	26	36	54	66	37	27	4	5,60	1,97	0,35
COM - CIENCIA DA COMPUTACAO	11	6	14	22	38	54	73	63	62	15	6,13	2,11	0,34
D04 - PEDAGOGIA	54	7	6	7	7	7	16	5	18	26	4,46	3,64	0,82
D05 - MATEMATICA	73	13	8	10	17	21	13	11	14	3	3,33	2,93	0,88
D06 - ADMINISTRACAO PUBLICA	18	7	8	12	13	11	15	22	29	8	5,45	2,88	0,53
D07 - GEOGRAFIA	27	3	7	4	4	9	5	12	17	10	4,84	3,41	0,70
DIR - DIREITO	7	4	2	8	5	25	32	108	216	75	7,78	1,66	0,21
ECO - CIENCIAS ECONOMICAS	9	3	8	23	17	40	67	77	45	9	6,28	1,99	0,32
EFB - EDUCACAO FISICA	3	0	1	1	3	11	18	56	61	4	7,39	1,50	0,20
EFL - EDUCACAO FISICA	2	0	3	8	8	25	27	48	38	4	6,74	1,70	0,25
EJM - ENGENHARIA ELETRICA	4	9	12	20	33	59	91	47	24	2	5,78	1,79	0,31
EST - ESTATISTICA	2	4	5	4	8	12	22	27	11	3	6,10	2,07	0,34
FAR - FARMACIA	5	0	5	4	10	32	111	180	113	10	7,14	1,36	0,19
FLB - FILOSOFIA	5	0	1	3	3	2	5	11	11	1	6,09	2,65	0,44
FLL - FILOSOFIA	5	1	5	3	6	8	8	5	14	13	6,28	2,78	0,44
FSB - FISICA	2	1	2	3	6	13	17	13	4	0	5,83	1,80	0,31
FSL - FISICA	4	0	4	1	4	4	7	4	3	1	5,14	2,55	0,50
GEO - ENGENHARIA GEOLOGICA	8	8	5	25	46	81	95	65	16	1	5,72	1,70	0,30
HIB - HISTORIA	5	0	1	4	5	7	6	17	15	10	6,66	2,47	0,37
HIL - HISTORIA	8	3	6	9	12	27	48	51	69	31	6,90	2,11	0,31
JOR - JORNALISMO	2	1	1	6	9	16	30	71	146	118	8,07	1,51	0,19
LTB - LETRAS	0	0	0	0	3	2	4	3	7	2	7,17	1,58	0,22
LTE - LETRAS ESTUDOS LITERARIOS	2	0	0	0	1	0	2	5	5	6	7,37	2,57	0,35
LTI - LETRAS INGLES	4	1	0	0	2	1	4	5	13	9	7,08	2,79	0,39
LTL - LETRAS	0	3	2	4	7	12	21	18	20	4	6,55	1,87	0,29
LTP - LETRAS PORTUGUES	10	2	1	2	3	8	9	23	38	23	7,08	2,60	0,37
LTT - LETRAS TRADUCAO	1	0	0	1	0	2	5	3	5	6	7,33	2,17	0,30
MEC - ENGENHARIA MECANICA	6	4	12	18	30	60	92	78	20	3	5,98	1,73	0,29
MED - MEDICINA	0	0	0	0	0	0	5	19	198	246	8,94	0,65	0,07
MET - ENGENHARIA METALURGICA	9	4	12	19	44	48	53	26	15	6	5,43	1,96	0,36
MIN - ENGENHARIA DE MINAS	5	7	10	19	16	64	81	98	44	5	6,29	1,80	0,29
MTB - MATEMATICA	3	1	0	1	0	3	3	1	3	0	4,98	2,90	0,58
MTL - MATEMATICA	9	4	2	5	3	11	14	5	14	4	5,48	2,80	0,51
MUL - MUSEOLOGIA	5	0	1	0	5	9	12	18	52	22	7,55	2,02	0,27
MUS - MUSICA	7	2	4	4	5	6	6	12	39	22	7,02	2,68	0,38
NUT - NUTRICAO	2	3	2	5	6	19	36	89	100	21	7,41	1,56	0,21
PED - PEDAGOGIA	12	4	6	4	8	10	19	14	78	132	7,91	2,40	0,30
PJM - ENGENHARIA DE PRODUCAO	6	5	9	20	24	72	70	92	31	2	6,10	1,76	0,29
PRO - ENGENHARIA DE PRODUCAO	5	2	6	15	28	55	85	94	48	6	6,42	1,68	0,26
QLI - QUIMICA	1	0	1	6	8	10	17	13	5	0	5,94	1,65	0,28
QUI - QUIMICA INDUSTRIAL	5	2	3	9	15	20	37	22	8	0	5,70	1,87	0,33
SER - SERVICO SOCIAL	7	2	3	4	8	22	37	81	161	30	7,52	1,71	0,23
SJM - SISTEMAS DE INFORMACAO	4	7	6	19	30	53	74	67	35	9	6,16	1,84	0,30
TUR - TURISMO	20	4	5	8	20	27	28	59	88	26	6,67	2,46	0,37
URB - ENGENHARIA URBANA	12	2	7	8	24	28	43	45	34	8	6,11	2,20	0,36



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



ANEXO II  
BAREMA DE PONTUAÇÃO

**Itens de Pontuação para Classificação Socioeconômica PRACE (pontuação máxima: 50 pontos)**

Item a ser avaliado	Pontuação
Categoria A	50
Categoria B	40
Categoria C	25
Categoria D	10
Sem comprovação de classificação socioeconômica	0

**Itens de Pontuação para Análise do Currículo (pontuação máxima: 30 pontos)**

Item a ser avaliado	Pontuação por item	Pontuação Máxima
1. Monitoria ou tutoria (pontuação por semestre - máximo: 2)	2	4
2. Projeto de extensão (pontuação por semestre - máximo: 2)	2	4
3. Iniciação científica (pontuação por semestre - máximo: 2)	2	4
4. PIBID/PIDIC/PET/Pró-Ativa/BDI (pontuação por semestre - máximo: 2)	1,5	3



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**



<b>5. Estágio (pontuação por semestre - máximo: 2)</b>	<b>1,5</b>	<b>3</b>
<b>6. Apresentação em eventos (máximo: 2)</b>	<b>1,5</b>	<b>3</b>
<b>7. Participação em eventos, cursos, palestras ou minicursos acadêmicos com carga horária total de 10 horas ou superior (1 ponto por atividade - máximo: 3)</b>	<b>1</b>	<b>3</b>
<b>8. Participação em eventos, cursos, palestras ou minicursos acadêmicos com carga horária total inferior a 10 horas (1 ponto por atividade - máximo: 2)</b>	<b>1</b>	<b>2</b>
<b>9. Participação em grupo/núcleo de estudos, liga acadêmica ou empresa júnior (pontuação por semestre - máximo: 2)</b>	<b>1</b>	<b>2</b>
<b>10. Outros (máximo: 2)</b>	<b>1</b>	<b>2</b>



